

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

*** Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais Leis aplicáveis**

Objeto : GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS
Interessado : Prefeitura Municipal de Botuverá – Secretaria de Educação
Tipo : Menor Preço Global Por Lote

Entrega dos Envelopes/Abertura:	Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro Até data: 19/04/2016 – 14:00hrs Abertura: 19/04/2016 – 14:30hrs
Recursos Orçamentários:	4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 2.11-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré-escola 2.12-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Ens.-Fundam. 2.62-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Creche 3.3.9.0.00.00 - Aplicações Diretas E demais dotações orçamentárias do exercício do ano/2016...
Condições de Pagamento	Em Até 15(dez) dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Até 5 (cinco) dias após emissão de ordem de compra
Forma de Entrega:	Fracionada conforme cronograma

Botuverá, 05 de Abril de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, estará realizando na data de **19/04/2016, às 14:00 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global Por Lote**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento dos objetos constantes no anexo I, pelas especificações e condições a seguir:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

Data: 19/04/2016

Hora: 14:00

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 19/04/2016

Hora: 14:30

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes meios:

- Telefone (47) 3359-1170, 3359-3200, em horário de expediente;
- Site: www.botuvera.sc.gov.br
- E-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br; licitacao2@botuvera.sc.gov.br
- Endereço: Rua João Morelli, nº 66, 88.295-000, Centro, Botuverá, SC.

1 - DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006 e 147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2-. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3 (Art.49 LC123 e LC147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadrados como ME, MEI ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2. Não havendo mínimo de três (03) licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais licitantes participantes.

2 – DO OBJETO:

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à aquisição pela quantidade estimada de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, conforme itens e quantidades relacionados no anexo-I deste Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- A despesa decorrentes da presente licitação correrá a conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2.11-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré-escola

2.12-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Ens.-Fundam.

2.62-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Creche

3.3.9.0.00.00 - Aplicações Diretas

E demais dotações orçamentárias do exercício do ano/2016...

3.2- Demais dotações orçamentárias não previstas no edital, poderão vir a serem utilizadas durante a vigência do contrato, conforme ingresso de recursos financeiros no orçamento.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, fabricantes e comerciantes, desde que preencherem as condições legais constantes deste Edital.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) Não poderão participar pessoas físicas;
- f) Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

5.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

5.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 114, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 – DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS:

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, em data e horário estabelecidos no preâmbulo, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

EMPRESA: _____ ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PL 25/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

6.2- A proposta poderá ser apresentada em modelo anexo ao presente edital ou em modelo da Empresa proponente, podendo ser escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

6.3- A proposta deverá conter:

- a) Data, nome e assinatura do representante legal da empresa;
- b) Nome, razão ou social do proponente;
- c) Número do CNPJ;
- d) Endereço completo;
- e) Descrição dos itens com a **marca ofertada**, observando a descrição mínima do Anexo I.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados a partir da data da abertura da habilitação desta Licitação;
- g) Preços propostos deverão ser apresentados em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no Instrumento Convocatório.

6.4- Ocorrendo divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

6.5- Havendo falhas na proposta de mera formalidade, quem possam vir a prejudicar a competição, poderão ser sanadas durante a sessão pelo representante da licitante devidamente qualificado.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1- Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, em data e horário estabelecidos no preâmbulo, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

EMPRESA: _____ ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS) PL 25/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
--

7.2- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da administração. (Art.32 da lei 8.666/93)

7.2.1- As certidões e demais documentos emitidos via processo eletrônico não precisam ser autenticados, terão sua autenticidade verificada nos respectivos endereços eletrônicos.

7.3- O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.4- O envelope deverá conter os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

- a) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);*
- b) *Certidão CONJUNTA de Regularidade com FAZENDA FEDERAL; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).*
- c) *Certidão de Regularidade com FAZENDA ESTADUAL, da sede do licitante;*
- d) *Certidão de regularidade com FAZENDA MUNICIPAL, da sede da licitante;*
- e) *Certidão de Regularidade com a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, (emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT));*
- g) *Certidão negativa de pedidos de FALÊNCIA ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.*

7.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

O pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1 Credenciamento: A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o **ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma**, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de **instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (Anexo-II)**, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.
- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo (**Anexo III**), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial ou Declaração Firmada Por Contador (modelo anexo IV)**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

d.1- Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não será considerada inabilitada, porém, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista no Edital em consonância com a LC123/2006 e 147/2014;

8.1.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

8.1.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

8.1.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

8.2 da Abertura das propostas:

8.2.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua João Morelli, n.66, Centro, em Botuverá/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

8.2.2- Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.2.3- Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.2.4- O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.2.5- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e todas as demais propostas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.6- Se não houver, no mínimo, 3(três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.7- Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.2.5, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desembolso.

8.2.7.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.2.8.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.2.8.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.2.8.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.2.8.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.9 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crescente** das propostas definidas na etapa de lances.

8.2.10 Procedida a classificação provisória e verificado que a menor proposta foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será declarada vencedora do certame. (O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação, somente após encerrada a etapa de lances).

8.2.11- Caso a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não estiver com a Habilitação fiscal regular, o Pregoeiro intimará a licitante, para que no prazo de até 5(**cinco**) **dias úteis improrrogáveis**, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.12- Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será considerada vencedora do certame.

8.2.13- Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se as penas previstas neste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.2.10 ou 8.2.14.

8.2.14- Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.2.15- Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (menor desembolso) àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.16- O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

8.2.17- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.18- Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.2.19- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.20- Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis, sem comprovação de execução;

8.2.21- Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2.22- Sendo aceitável a proposta de menor valor global por lote (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.3- Da Apresentação De Recursos:

8.3.1- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso. Fará o registro na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do

recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

8.3.2- Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3.3- A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.3.5- Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados de forma informal, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.3.6- Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua João Morelli, 66, Centro – Botuverá - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.3.7- É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.3.8- A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.2.9- A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**".

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.2- Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10 – DA FORMA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

10.1- A licitante vencedora disporá do prazo de até 5 (cinco) dias, para a execução do objeto do edital, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – centro
CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

10.2- **A entrega dos materiais será** de forma parcelada ou na totalidade, de acordo com a necessidade da contratante, e deverá ser efetuada de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme relação de unidades abaixo:

ÁGUAS NEGRAS

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUAS NEGRAS
ESTRADA GERAL ÁGUAS NEGRAS, S/N ÀGUAS NEGRAS
Distancia: +-8km

RIBEIRÃO DO OURO

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA DA SILVA DIAS
ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO OURO, S/N
Distancia: +-16km

PEDRAS GRANDES

ESCOLA MUNICIPAL ALTO PEDRAS GRANDES
RODOVIA PEDRO MERIZIO, SC 486, KM 4 - BAIRRO PEDRAS GRANDES
Distancia: +-6km

JARDIM

JARDIM ANNA VICTÓRIA PEDRINI
RUA VICE PREFEITO PEDRO MERIZIO - CENTRO
Distancia: 500mtrs

CRECHE

CRECHE MUNICIPAL
RUA VEREADOR HONÓRIO COMANDOLLI - CENTRO
Distancia: 500mtrs

***distância em relação a sede da prefeitura.**

10.3- As entregas serão efetuadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, correspondente a cada unidade escolar conforme cronograma expedido pela secretaria de educação.

10.4- O prazo máximo estabelecido para retirada da quantidade total licitada dos produtos, será de até 3(três) meses, não acontecendo neste prazo, fica o fornecedor desobrigado de fornecer quaisquer dos itens adjudicados.

10.5- Os produtos industrializados entregues pelo proponente vencedor, deverão ter a validade mínima de 6(seis) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

10.6- Os produtos deverão ser entregues com veículos e embalagens apropriados, que mantenham todas as condições de conservação e higiene, respeitando e cumprindo todas as normas de vigilância sanitária.

10.7- Os produtos alimentícios a serem adquiridos, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

10.8- O Pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora no prazo de até 10(dez) dias, após a entrega dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento, com a apresentação da nota fiscal.

10.9- Os faturamentos deverão ser efetuados de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento, em **Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal**, conforme legislação vigente.

10.10- Não serão aceitos documentos fiscais em desacordo com legislação vigente, estando a licitante vencedora sujeita ao cancelamento do contrato sendo aplicado no que couber o previsto em Lei.

10.11- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto o objeto não for entregue na totalidade da parcela solicitada na Autorização de Fornecimento.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1- O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) no prazo de até 2(dois) dias, para assinar o contrato, conforme minuta de contrato no Anexo VII.

11.2- Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital e na legislação pertinente.

11.3- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.4- O contratado será obrigado a substituir no prazo de 2(dois) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

11.5- O contrato regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste processo e pelos preceitos do direito público.

11.6- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.7- O prazo de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste procedimento licitatório, a partir de sua assinatura, será de 3(três) meses, prorrogáveis se presentes os requisitos legais.

11.8- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário as compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, na proposta apresentada, e pelo ato adjudicatário.

12- DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1- Os CONTRATADOS têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

12.2- A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – centro
CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

12.3- A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

12.4- junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.5- Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2- Multa de 0,5% por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

13.1.3- Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria de Educação da não execução parcial ou total do contrato;

13.2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1- por até 6(seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

13.2.2- por até 1(um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3- pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3- As sanções previstas nos subitens 13.1.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 13.2.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4- Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES:

DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Prestar à fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária a perfeita execução do objeto do certame;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições fixadas no Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à licitante da aplicação de qualquer sanção, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- d) Observar rigorosamente as condições da proposta e deste Edital;
- e) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões e normas de vigilância sanitária exigidos, ou de outro órgão regulador e assegurar as condições de garantia estabelecida neste edital e/ou na sua proposta.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações o Município de Botuverá para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

15.6- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15.7- Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

15.8- No interesse do MUNICÍPIO, sem que caiba às participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – centro
CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Brusque – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.10- Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência com estimativa de preços
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta
- h) Anexo VII – Minuta de Contrato

Botuverá, 05 de Abril de 2016.

José Luiz Colombi
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência trata da aquisição de gêneros alimentícios que compõe o cardápio para a Merenda Escolar e demais necessários para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos alunos. A presente aquisição servirá para atendimento ao primeiro trimestre do corrente exercício;

3. METODOLOGIA:

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório, justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência do processo, pela amplitude de participação e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração.

5. DA FORMA DE JULGAMENTO:

Foi escolhida a forma de julgamento por lote em razão dos quantitativos unitários serem de pequena monta, que não atrai muitos interessados em razão dos custos das entregas pelas distâncias a serem percorridas, sendo que para alguns lotes trata-se de entrega semanal. Por muitas vezes este foi o principal motivo de não haver interesse das proponentes em participar do certame. Os lotes tiveram seus itens estrategicamente separados de forma que os interessados pudessem cotar somente o lote com possibilidade de atendimento. Não se trata de restrição, mas sim de meio ideal para estimular a participação de mais proponentes, já que historicamente não acudiram muitos interessados em processos anteriores. Outro motivo relevante é quanto a operacionalização das entregas, sendo bem mais prático e eficiente a entrega e o recebimento dos itens por apenas um fornecedor vencedor do lote, do que gerenciar vários fornecedores dentro do lote.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOS PREÇOS ESTIMADOS:

LOTE 1: GÊNEROS DA MERENDA -ALIMENTOS PERECÍVEIS

Item	Unid. Medida/Material/Serviço		QTDE	MÉDIA	TOTAL R\$
1	Açúcar Refinado, 1Kg	KG	600	R\$ 3,09	R\$ 1.852,00
2	Arroz Parboilizado, classe longo fino, tipo-1 – 1kg	KG	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
3	Amido de Milho, 500gr	UND	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
4	Achocolatado em Pó, 400gr	UND	120	R\$ 4,78	R\$ 573,20
5	Bebida Láctea, 1000ml, sabores sortidos	LTS	250	R\$ 4,69	R\$ 1.173,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
 Rua João Morelli, 66 – centro
 CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

6	Biscoito Salgado Integral Pacote de 400 gramas.	PCTE	300	R\$ 4,26	R\$ 1.279,00
7	Bolacha Doce ao Leite Pacote de 400 gramas.	PCTE	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
8	Bolachão de Mel Sem Glacê Pacote de 1 Kg.	PCTE	250	R\$ 14,29	R\$ 3.571,67
9	Biscoito De Polvilho Pacote mínimo 700gr	PCTE	250	R\$ 12,72	R\$ 3.179,17
10	Café Torrado e Moído, extra forte, Pacote 500 Gramas, selo ABIC	PCTE	200	R\$ 7,49	R\$ 1.497,33
11	Extrato de Tomate Lata de 340 gramas cada.	UND	300	R\$ 2,81	R\$ 843,00
12	Farinha de Trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tradicional, tipo I, Pct 5 kg	KG	500	R\$ 10,62	R\$ 5.308,33
13	Feijão Preto (KG)	KG	400	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
14	Fermento Químico Em Pó Lata de 250 gramas.	UND	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
15	Gelatina Sabores Variados Caixa Com 30 gramas.	UND	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
16	Doce De Frutas Cremoso, Sabores Variados, peso mínimo 1,7kg	UND	80	R\$ 12,88	R\$ 1.030,13
17	Leite Integral - cx/1000ml	CX	3000	R\$ 2,62	R\$ 7.870,00
18	Leite Integral sem Lactose – Cx/1000 ml	CX	30	R\$ 4,23	R\$ 126,80
19	Macarrão, Tipo Parafuso – pct/500gr	PCTE	400	R\$ 2,15	R\$ 861,33
20	Macarrão de Sêmola Tipo Aletria Pacote de 500 gramas.	PCTE	250	R\$ 3,35	R\$ 838,33
21	Margarina Vegetal Com sal Pote de 500 gramas.	UND	180	R\$ 2,98	R\$ 536,40
22	Óleo de Soja - Fra/900ml.	FRA	200	R\$ 3,98	R\$ 796,67
23	Orégano Pacote de 200 gramas.	PCTE	5	R\$ 9,59	R\$ 47,95
24	Polentina Instantânea Pré-Cozida Pacote de 500 gramas.	UND	500	R\$ 1,91	R\$ 953,33
25	Rosquinha de Polvilho Salgada, pacote mínimo 80 Gramas	PCTE	200	R\$ 3,19	R\$ 638,67
26	Sal Fino Iodado, Pacote de 1 Kg.	PCTE	120	R\$ 1,21	R\$ 145,20
27	Colorau Pacote de 500 gramas.	PCTE	100	R\$ 4,21	R\$ 420,67
28	Vinagre de Álcool, Frasco 900 ml.	FRA	150	R\$ 2,09	R\$ 313,00
29	Pó para Pudim, Sabores diversos, Embalagem 5 Und	UND	250	R\$ 3,51	R\$ 876,67
30	Farinha de mandioca, tradicional, grupo seco, classe fina, acidez baixa, pacote 1 kg	UND	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
31	Filtro de café descartável, Nº 103 c/ 30 unidades	CX	100	R\$ 1,79	R\$ 178,67

LOTE 2: CARNES E FRIOS

Item	Unid. Medida/Material/Serviço		QTDE	MÉDIA	TOTAL R\$
32	Almôndegas Bovinas Congeladas, Pacote 500gr	KG	450	R\$ 11,49	R\$ 5.169,00
33	Carne Bovina Sem Osso Pura (acém), sem gordura, pelanca, sebo, Resfriada, corte em Cubos, Embalagem de 1kg	KG	500	R\$ 15,99	R\$ 7.996,67
34	Carne moída, sem nervuras, sem ossos, gordura máxima 10% - pacote de 1kg	KG	500	R\$ 14,89	R\$ 7.446,67
35	Bife bovino, sem nervuras, sem ossos, máximo de gordura 10%, cortadas em peças de 100gr, embaladas em pacote de 1kg	KG	500	R\$ 21,59	R\$ 10.795,00
36	Frango Congelado Peito Com Osso Pacote de 1kg.	KG	500	R\$ 6,88	R\$ 3.438,33
37	Salsicha Tipo Hot Dog.	KG	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
38	Queijo Mussarela Fatiado, Interfolhado, Pacote de 1kg	KG	100	R\$ 21,61	R\$ 2.161,00
39	Presunto Cozido Sem Capa de Gordura Fatiado, Pacote de 1kg	KG	50	R\$ 21,81	R\$ 1.090,67
40	Crema de Leite Pasteurizado-NATA, Pote 300gr	UND	100	R\$ 4,18	R\$ 418,33

LOTE 3: HORTTI-FRUTTI E OUTROS

Item	Unid. Medida/Material/Serviço		QTDE	MÉDIA	TOTAL R\$
41	Pepino (tipo salada, sem machucados e sinal de podre)	KG	150	R\$ 3,12	R\$ 467,50
42	Cenoura 1º qualidade (Sem folhas, frescas e íntegras, cor uniforme)	KG	250	R\$ 5,63	R\$ 1.406,67
43	Laranja Pêra (Fresca, Grau médio de amadurecimento, tamanho médio)	KG	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.843,33
44	Batata Doce Lavada (1º qualidade, s/ áreas escuras, brotos, perfurações e podres)	KG	250	R\$ 3,55	R\$ 886,67
45	Ovos de Galinha (tipo Vermelho, frescos, limpos, embalagem para transporte)	DUZIA	300	R\$ 5,49	R\$ 1647,00
46	Tomate (1º qualidade, fresco, grau de maturação médio, sem machucados e podres)	KG	200	R\$ 3,58	R\$ 715,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
 Rua João Morelli, 66 – centro
 CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

47	Cebola Branca (1º qualidade, íntegras, frescas e limpas, s/ perfurações, brotos e podres)	KG	200	R\$ 2,55	R\$ 509,33
48	Batata Inglesa (1º qualidade, lisa, s/ áreas escuras, brotos, perfurações e podres)	KG	250	R\$ 3,11	R\$ 776,67
49	Maça Fugí (1º Classe, fresca, grau médio de maturação, firme, casca lisa, sem podres)	KG	1000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
50	Mamão Formosa (1º qualidade, casca sã, tamanho e cor uniforme, isente de podres)	KG	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
51	Brócolis (1º qualidade, tamanho médio, fresco, firme, cor verde-escura, s/ podres)	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 699,33
52	Couve-Flor (1º qualidade, sem folhas, firmes, cor uniforme, s/ podres)	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 449,50
53	Chuchu (1º qualidade, íntegro, sem furos, murchos, tamanho médio)	KG	120	R\$ 3,12	R\$ 374,40
54	Beterraba (1º qualidade, s/ folhas, lavada, tamanho médio, firmes, s/ brotações)	KG	200	R\$ 4,15	R\$ 830,67
55	Repolho Branco (1º qualidade, tamanho médio, íntegros, s/ pontos escuros e murchos)	UND	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00

LOTE 4: PÃES

Item	Unid. Medida/Material/Serviço		QTDE	MÉDIA	TOTAL R\$
56	Pão Frances Média 50 gramas cada.	KG	300	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
57	Pão Tipo Massinha Com Farofa Peso Médio 70 gramas	UND	2500	R\$ 0,99	R\$ 2.483,33
58	Pão doce, peso médio 50gr	UND	450	R\$ 0,58	R\$ 259,50
59	MINI Pão doce, peso médio 25gr	UND	550	R\$ 0,38	R\$ 210,83
60	Pão Fatiado Para Sanduiche Tipo Pullmann Peso Médio 620 Gramas Cada.	UND	500	R\$ 4,32	R\$ 2.158,33
61	Pão Fatiado Tipo Leite Peso Médio 620 Gramas Cada	UND	500	R\$ 4,22	R\$ 2.108,33
62	Pão Fatiado Tipo Caseiro Peso Médio 620 Gramas Cada	UND	100	R\$ 4,38	R\$ 438,33

LOTE 5: MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE

Item	Unid. Medida/Material/Serviço		QTDE	MÉDIA	TOTAL R\$
63	Água Sanitária, Uso Doméstico, A Base De Hipoclorito De Sódio, Embalagem 5 LT	GLO	75	R\$ 5,50	R\$ 412,25
64	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM, Gel, Para Limpeza Geral, Embalagem 500 ml	LTS	20	R\$ 5,25	R\$ 104,93
65	Álcool Etilico Hidratado 46° INPM, Líquido, Para Limpeza Geral, Embalagem 1 Litro	LTS	400	R\$ 5,26	R\$ 2.105,33
66	Amaciante de Roupas, Embalagem 5 Litros	LTS	19	R\$ 9,86	R\$ 187,40
67	Balde Plástico 8,5 lts com alça de metal	UND	2	R\$ 5,49	R\$ 10,98
68	Balde Plástico 15 lts com alça de metal	UND	2	R\$ 8,55	R\$ 17,09
69	Borrifador plástico, 500 ml	UND	12	R\$ 5,34	R\$ 64,08
70	Caneca de plástico Escolar, 300 ml, polipropileno, 86x79cm, 2,5 mm espessura	UND	70	R\$ 3,34	R\$ 233,45
71	Cloro líquido para limpeza, embalagem com 5 litros	GLO	70	R\$ 10,66	R\$ 746,20
72	Desengordurante Para Parede, Piso, Uso Geral, Galão 5 Litros	GLO	15	R\$ 19,99	R\$ 299,90
73	Desinfetante Líquido, Germicida, Bactericida, Uso Geral Galão 5 Litros	GLO	100	R\$ 7,49	R\$ 749,33
74	Desodorizador Aerosol, 360 ml	UND	3	R\$ 8,44	R\$ 25,33
75	Detergente Líquido 500 ml, Neutro, Concentrado, Inodoro, Biodegradável	FRA	350	R\$ 1,52	R\$ 532,00
76	Escova de Lavar Roupa c/ base de plástico resistente, cerdas nylon macias, tamanho médio, alça anatômica	UND	6	R\$ 5,40	R\$ 32,38
77	Escova para vaso sanitário	UND	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
78	Esponja Sintética, Dupla Face, Dimensões 100x70x20 mm, Pacote com 4 Unidades	PCTE	160	R\$ 1,61	R\$ 257,60
79	Fósforo, Caixa com 100 Und	CX	15	R\$ 0,34	R\$ 5,10
80	Esponja de Aço Para Limpeza Em Geral, Pacote com 8 Unidades	PCTE	35	R\$ 2,72	R\$ 95,32
81	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, fardo com 10 Und	PCTE	10	R\$ 8,29	R\$ 82,85
82	Limpador de uso geral, 500 ml, cx com 12 Und	UND	18	R\$ 3,39	R\$ 61,08
83	Lixeira plástica com acionamento no pedal, 50 litros	UND	6	R\$ 48,95	R\$ 293,70
84	Lixeira plástica, com tampa, em torno de 7 litros	UND	6	R\$ 11,49	R\$ 68,94
85	Luva de Látex Para Limpeza Geral, Tamanhos M Pacote com 1 Par	PCTE	20	R\$ 10,46	R\$ 209,27
86	Luva de Látex Para Limpeza Geral, Tamanhos G Pacote com 1 Par	PCTE	20	R\$ 10,46	R\$ 209,27
87	Luvax Látex para procedimento não cirúrgico com pó, Tamanhos M, CX C/100 Und	CX	15	R\$ 12,60	R\$ 188,95
88	Luvax Látex para procedimento não cirúrgico com pó, Tamanhos G, CX C/100 Und	CX	20	R\$ 12,60	R\$ 251,93
89	Luvax Descartáveis, Transparentes, Pacote com 100 Und	PCTE	40	R\$ 2,45	R\$ 98,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
 Rua João Morelli, 66 – centro
 CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

90	Pá para lixo com cabo	UND	7	R\$ 6,27	R\$ 43,89
91	Pano de Chão, Unidade	UND	55	R\$ 2,97	R\$ 163,17
92	Pano de Prato, Unidade	UND	120	R\$ 2,45	R\$ 293,40
93	Papel Higiénico, Folha simples, picotado e Testurizado, pacote 4 rolos, 30 m x 10 cm, Fardo com 16 pacotes x 4 Und	PCTE	48	R\$ 19,53	R\$ 937,28
94	Papel Toalha, Branco Não Reciclado, Fardo com 1000 Folhas	FARDO	20	R\$ 8,23	R\$ 164,53
95	Pasta cristal, 500 g	UND	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
96	Prendedor de roupas, Plástico, Pacote com 12 Und	PCTE	16	R\$ 1,06	R\$ 16,91
97	Rodo plástico,60cm	UND	15	R\$ 11,36	R\$ 170,40
98	Sabão Em Pó, Com Tensoativo Biodegradável, Pacote com 500 Gramas	PCTE	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
99	Sabão Glicerinado, neutro, Em Barra, Pacote Com 5 Unidades	PCTE	16	R\$ 6,37	R\$ 101,87
100	Sabonete infantil em barra, 90g	UND	20	R\$ 2,09	R\$ 41,70
101	Sabonete Líquido, Odores Variado, Galão 5 Litros	GLO	18	R\$ 15,99	R\$ 287,88
102	Saco descartável, para congelador e micro-ondas, 28 cm x 42 cm, rolo C/100 Und	ROLO	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70
103	Saco Para Armazenamento de Hortifrúti 80 x 50	UND	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
104	Saco Para Lixo 30 Litros, Pacote Com 100 Unidades	PCTE	55	R\$ 12,30	R\$ 676,50
105	Saco Para Lixo 50 Litros, Pacote Com 100 Unidades	PCTE	3	R\$ 16,63	R\$ 49,90
106	Saco Para Lixo 100 Litros, Pacote Com 100 Unidades	PCTE	70	R\$ 26,23	R\$ 1.836,33
107	Shampoo infantil, suave, 200 ml	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 99,90
108	Toalha de banho, 70 x 1,35 cm, 90% algodão	UND	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
109	Toalha de rosto, 70x45 cm, 90% algodão	UND	107	R\$ 7,90	R\$ 845,30
110	Touca Descartável Branca, Pacote com 100 Unidades	PCTE	25	R\$ 8,10	R\$ 202,38
111	Vassoura de Melga	UND	40	R\$ 13,21	R\$ 528,53
112	Vassoura de Nilon	UND	30	R\$ 8,26	R\$ 247,90
113	Rodo Passa cera, Und	UND	25	R\$ 5,43	R\$ 135,75

7. DA ENTREGA: A entrega dos produtos será de forma fracionada nas unidades escolares, conforme cronograma a ser fornecido pela secretaria municipal de educação.

Botuverá, 05 de Abril de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – centro
CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Botuverá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciador

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – centro
CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – centro
CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016, que a Empresa: _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006-147/2014 e Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – centro
CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – centro
CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

ANEXO VI – Modelo de Proposta

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório Nº 25/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	E-mail:

LOTE:

Item	Qtde.	Und	Descrição dos Produtos	Marca Ofertada	R\$ unt.	R\$TOTAL
TOTAL R\$...						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

COND.PGTO: Em até 10(dez) DIAS APÓS ENTREGA

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

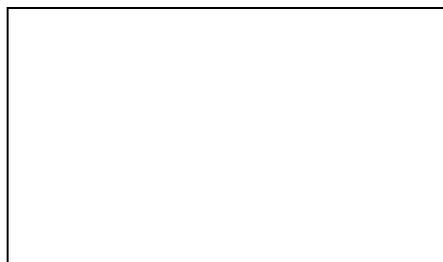
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF:

Nome e assinatura do representante legal

Local e data: _____

Carimbo Da Empresa:



Anexo VII – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2016

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA,
PARA FORNECIMENTO
DE _____ NAS CLAÚSULAS SEGUINTE:*

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.350/0001-96, com sede a Rua João Morelli, 66 Edifício sede da Prefeitura Municipal de Botuverá, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, portador do CPF n. 033.241.509-06, residente e domiciliado na Rua João Morelli, centro, neste Município, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, bairro, cidade, neste ato, representada pelo seu representante legal, Sr., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado à, bairro....., cidade, Doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. Este contrato administrativo reger-se-á pelas suas cláusulas e condições, na forma da Lei n. 8.666/93, e sua adjudicação decorre do processo licitatório nº 25/2016, sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 16/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1- Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento pela quantidade estimada de....., compostas dos itens e quantidades relacionados no termo de homologação e adjudicação, decorrentes do processo licitatório Pregão Presencial Nº 16/2016, conforme abaixo apresentado:

.....
.....
.....

2- A CONTRATANTE, pela razão da quantidade ser por estimativa, não será obrigada a retirar na totalidade os objetos estimados deste contrato, extinguindo desde já do direito de indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

1- O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), decorrente do processo licitatório Pregão Presencial Nº 16/2016, conforme quantitativos e valores constantes no termo de homologação e adjudicação.

2- Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, frete, encargos e demais despesas necessárias para o atendimento do objeto deste contrato.

3- O Pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo de até 10(dez) dias, após a entrega dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento, com a apresentação da nota fiscal.

4- Os faturamentos deverão ser efetuados em Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente, nos seguintes dados:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
- Rua João Morelli, 66 – Centro

- CEP: 88.370.000 – Botuverá/SC
- CNPJ: 83.102.350/0001-96 - I.E.: Isenta

5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto o objeto não for entregue na Totalidade solicitada na Autorização de Fornecimento.

6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1- A CONTRATADA terá direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

2- A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3- A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

4- Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

5- Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

1- A CONTRATADA disporá do prazo de até 5(cinco) dias, para a execução do objeto do edital, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2. *A entrega dos materiais* será de forma parcelada, conforme exigência descrita no lote, de acordo com a necessidade da Prefeitura, e deverá ser efetuada de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme cronograma e relação abaixo:

ÁGUAS NEGRAS

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUAS NEGRAS
ESTRADA GERAL ÁGUAS NEGRAS, S/N ÀGUAS NEGRAS
Distancia: +-8km

RIBEIRÃO DO OURO

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA DA SILVA DIAS
ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO OURO, S/N
Distancia: +-16km

PEDRAS GRANDES

ESCOLA MUNICIPAL ALTO PEDRAS GRANDES
RODOVIA PEDRO MERIZIO, SC 486, KM 4 - BAIRRO PEDRAS GRANDES
Distancia: +-6km

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – centro
CEP: 88295-0000 - BOTUVERÁ – SC

JARDIM

JARDIM ANNA VICTÓRIA PEDRINI
RUA VICE PREFEITO PEDRO MERIZIO - CENTRO
Distancia: 500mtrs

CRECHE

CRECHE MUNICIPAL
RUA VEREADOR HONÓRIO COMANDOLLI - CENTRO
Distancia: 600mtrs

*distância em relação a sede da prefeitura.

3- As entregas serão efetuadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, correspondente a cada unidade escolar conforme cronograma expedido pela secretaria de educação.

4- O prazo máximo estabelecido para retirada da quantidade total licitada dos produtos, será de até 3(tres) meses, não acontecendo neste prazo, fica o fornecedor desobrigado de fornecer quaisquer dos itens adjudicados.

5- Os produtos industrializados entregues pelo proponente vencedor, deverão ter a validade mínima de 6(seis) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

6- Os produtos deverão ser entregues com veículos e embalagens apropriados, que mantenham todas as condições de conservação e higiene, respeitando e cumprindo todas as normas de vigilância sanitária.

7- Os produtos alimentícios a serem adquiridos, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9- Os acréscimos ou supressões que tratam esta cláusula ficam a critério da CONTRATANTE, respeitando os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.Os recursos para atender as obrigações geradas pelo presente instrumento de contrato, decorrerão das seguintes fontes:

....

....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.A Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem com que isto caiba a CONTRATADA o direito de indenização, nos casos previstos no Art. 77º e 78º da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

2.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1.Os objetos do presente contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Botuverá, através da secretaria de educação, sendo designada a gestora do contrato a Srª Marilene M. Assini, secretária de educação e fiscal do contrato Srª Caroline P. Vanelli, nutricionista.

2. Além da fiscalização dos servidores designados, ficará também o presente contrato sujeito as fiscalizações dos agentes da vigilância sanitária e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
2. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com os termos do Edital e da proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial Nº 16/2016.
2. A CONTRATADA será obrigada a substituir no prazo de 2(dois) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
3. Cumprir com o prazo de 5(cinco) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A ESTE CONTRATO

1. São aplicáveis a este contrato e ao objeto nele estipulado, as disposições constantes da Lei n. 8666/93 e suas alterações, os termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes e abaixo assinadas.

Botuverá-SC, de 2016.

.....
PREFEITURA MUN. DE BOTUVERÁ

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: